



Lei 1.798, de 28 de maio de 2026

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.210, DE 14 DE AGOSTO DE 2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do art. 1º, da Lei 1.210, de 14 de agosto de 2014, passa a vigor nos termos seguintes:

Art 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à **Secretaria do Trabalho, da Mulher, Trabalho e Juventude**, com a finalidade de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômico, social, cultural e jurídico da sociedade.

Art. 2º. As alíneas do parágrafo primeiro da Lei 1.210, de 14 de agosto de 2014 passam a vigorar da seguinte forma:

- a) Secretaria da Mulher, Trabalho e Juventude;
- b) Secretaria da Assistência Social;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 3º. O art. 6º da Lei Municipal 1.210, de 14 de agosto de 2014, vigorará com a seguinte redação:



Art 6°. A Secretaria da Mulher, Trabalho e Juventude adotará as providências necessárias à operacionalização e ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dotando-o de condições físicas e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades legais.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Intendência, 07 de maio de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal